



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14

Exercício: 2021

PROJETO Nº 07 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de até R\$330.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				330.000,00
02	05	22	Merenda Escolar	
439	12.361.0212.2105.0000	Manut Merenda Escolar Fundamental		242.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	312 008	COVID19 TESOURO 01-EDUCAÇÃO		
440	12.365.0212.2110.0000	Manut Merenda Escolar Infantill Creche		46.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	312 008	COVID19 TESOURO 01-EDUCAÇÃO		
441	12.365.0212.2111.0000	Manut Merenda Escolar Infantil Pré Escola		42.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	312 008	COVID19 TESOURO 01-EDUCAÇÃO		

Artigo 2º.- O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3º.- Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº92 de 14/11/2017-PPA; Lei Complementar nº124, de 01/07/2020-LDO e Lei nº1.645 de 15/12/2020-LOA.

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritizal, 08 de Fevereiro de 2021.

Daniel Sarreta
Prefeito Municipal